
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 766/2022

(De 13 de julho de 2022)

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS
DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARAGOGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atribuição que lhe confere o art. 43, inciso II e da Constituição Federal.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º FICAM estabelecido o reajuste de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser aplicado nos vencimentos básicos em vigor dos Profissionais da Guarda Civil Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:5B8E0C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/07/2022. Edição 1840

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>